



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 4320/1994**

### Ementa

**REGULA O ESTACIONAMENTO DE CURTA DURAÇÃO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.**

Data da Norma

**15/03/1994**

Data de Publicação

**18/03/1994**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

### Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 6109/1993](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**Retificação: IOM 22/03/1994.**

**Regulamento: Decreto 17.607, de 13/12/1999; IOM 17/12/1999.**

**Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

[13/12/1999](#)

**Norma Relacionada**

[Decreto do Executivo nº 17607/1999](#)

[13/08/2001](#)

[Lei nº 5654/2001](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Norma correlata

Revogada por



LEI Nº 4.320, DE 15 DE MARÇO DE 1994

Regula o estacionamento de curta duração nos locais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Reservar-se-á espaço para estacionamento de curta duração, para veículos, próximos dos locais a seguir especificados:

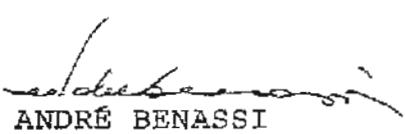
I - farmácias;

II - drogarias.

Parágrafo único - A reserva de vagas de que trata o artigo será disciplinada em decreto, respeitado o disposto na Lei Complementar 42, de 12 de fevereiro de 1992.

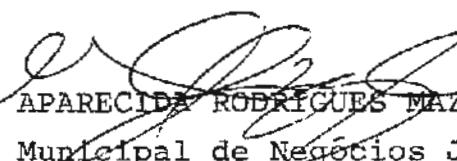
Art. 2º - É vedado o estacionamento de veículos automotores junto a estabelecimentos de comércio eventual de fogos de artifício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.799, de 09 de setembro de 1991.

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn.  
Mod. 3